**TERMO DE COTAÇÃO PRÉVIA NINA RUGBY 16/2022**

**REF: Compra de Coletes**

SOLICITANTE

**Razão Social:** Confederação Brasileira de Rugby

Endereço: Avenida das Nações Unidas 12.495 Conjunto 11A - Cidade Monções CEP: 04578-000 Cidade: São Paulo UF: SP

CNPJ: 50.380.658/0001-44 PROJETO: NINA RUGBY SLI: 2100790

PROCESSO: 71000.050326/2021-69

1. **PRAZOS E CRITÉRIOS**

Prazos para recebimentos de propostas: 17/03/2023 a 03/04/2023.

Critério de escolha: MENOR PREÇO (desde que atendidos todos os termos estipulados neste termo).

1. **IDENTIFICAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO**

Texto

Descrição gerada automaticamente

1. **ENVIO DAS PROPOSTAS**

As cotações devem ser enviadas em PDF e unicamento por e-mail: [institucional@brasilrugby.com.br](mailto:institucional@brasilrugby.com.br) Os orçamentos deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados:

* Razão Social;
* CNPJ;
* Endereço completo;
* Telefone e e-mail;
* Nome e cargo do responsável pelo orçamento;
* Data de emissão do orçamento;
* Portfólio de apresentação da empresa e seus projetos;
* Comprovante de atuação da empresa em projetos na Lei de Incentivo ao Esporte (Lei 11.438/2006) de no mínimo 5 anos;
* Validade da proposta (máximo 60 dias);
* Descrição completa dos produtos/serviços;
* Valor unitário dos produtos/serviços;
* Valor total.

IMPORTANTE: Orçamentos que não estiverem conforme orientações acima não serão considerados.

1. **PROCEDIMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

O processo de seleção será processado e julgado com a observância dos seguintes procedimentos:

* 1. Recebimento das propostas comerciais ou de preços;
  2. Análise dos documentos de habilitação;
  3. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do objetivo deste Processo Seletivo, promovendo-se a inabilitação das propostas desconformes ou incompatíveis;
  4. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Processo Seletivo;
  5. Convocação da empresa habilitada para uma entrevista sobre os procedimentos de condução do trabalho;
  6. Deliberação da CBRU quanto à aprovação e autorização para contratar o objeto.

4.1. É facultada a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a integração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta

1. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Os critérios de seleção que serão adotados no julgamento das propostas são: (i) menor preço; (ii) qualidade; (iii) funcionalidade; e, (iv) relação custo x benefício.

* 1. Não cabe a desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
  2. Serão inabilitadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.3.A empresa participante em vias de ser julgada vencedora já declarada do Processo

Seletivo ou já convidada a assinar o instrumento contratual com a CBRU poderá, a juízo desta, perder sua condição para assinar o aludido contrato caso se enquadre em

qualquer uma das seguintes situações:

1. Estado de falência, concordata, recuperação judicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
2. Títulos protestados, cujo valor possa, a juízo da CBRU comprometer a eficiência da execução do instrumento contratual;
3. Ter seu representante legal condenado por crime doloso em sentença definitiva, que não tenha cumprido integralmente sua pena;
4. Estar inadimplente na prestação de contas de recursos públicos; e
5. Estar inadimplente em suas contribuições previdenciárias e trabalhistas.

5.4. A CBRU comunicará às empresas participantes a proposta vencedora.

1. **PAGAMENTO E DOCUMENTO FISCAL**

O pagamento será feito à vista, diretamente ao credor, mediante apresentação de documento fiscal válido e após a entrega do produto/serviço. Não haverá pagamento antecipado.

Na emissão do documento fiscal, o fornecedor vencedor deverá incluir obrigatoriamente as seguintes informações:

PROJETO: NINA RUGBY - SLI: 2100790

PROCESSO: 71000.052585/2021-24 - Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Esporte – Lei 11.438/2006.

1. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**
2. Os fornecedores serão comunicados por e-mail, até o dia 28/07/2022, sobre o resultado desse processo de compra.
3. Não serão aceitas propostas que não atendam aos requisitos mínimos descritos neste termo.
4. Se, por ocasião do julgamento deste Processo Seletivo, da formalização do instrumento contratual ou de entrega dos serviços, ficarem comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte das empresas participantes, estes, sem prejuízos das sanções legais cabíveis e a critério da CBRu poderão ficar impossibilitados de contratação.
5. A CBRu não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários a execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente a quantidade de locação, com o objetivo de alterar o preço proposto.
6. A CBRu poderá, a qualquer momento que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o presente processo de seleção, sem que caibam aos
7. participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
8. A fiscalização da CBRu procederá à conferência da quantidade entregue/ serviços prestados, verificando sua qualidade, que emitirá a liberação de pagamento da fatura correspondente.